MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

# DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 03 de Março de 2026 Edição Nº 979 Página 1

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
**OBJETO:** Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) destinado ao abastecimento dos veículos da frota do município de Primeiro de Maio.
**VALOR:** R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**REFERÊNCIA:** Compra Direta nº 06/2026
**FISCAL DO CONTRATO:** Mauricio Donisete Bega Ribeiro
**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR. Publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 23 de fevereiro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
03/03/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

## Decreto nº 7018/2026 de 02/03/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.597,01 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 11.003.08.243.0011.6.010. | | Programa Show de Bola Primeiro de Maio + Ação | |
| 745 - 3.3.90.39.00.00 | 51011 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.597,01 |
| | | **Total Suplementação:** | **9.597,01** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**
**Estado do Paraná**

** Elotech **
03/03/2026
Pág. 1/1

**Exercício: 2026**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, torna público que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição individual livre (self service), acompanhado de 1 (uma) bebida para atender os servidores desta Administração Pública que estiverem a serviço na cidade de Londrina, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 20/03/2026 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio - PR, 03 de março de 2026.
**BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM**
**PREFEITO**

### PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Município de Primeiro de Maio por meio do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 6.977/2026, e demais legislação aplicável:
OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 02 (duas) autoclaves para atender a demanda de atendimentos no setor de odontologia acostado à Secretaria Municipal de Saúde nosso Município, visto que o item em questão foi dado como fracassado no processo de Dispensa Eletrônica de n° 04/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: **10/03/2026** às 08h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 14.570,50 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).
O AVISO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio/PR, 03 de março de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam - Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 12/2026

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet por link dedicado, através de fibra
óptica simétrica e com 100% de garantia de bordo com total de no mínimo 300Mbps, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 5 IP's fixos e válidos, sem filtro no Backbone, incluindo eventuais taxas e custos adicionais de transporte de acesso e/ou implementação, a favor da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 27 de fevereiro de 2026.
**BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM**
**PREFEITO**

### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos moldes do art. 74, inciso V, da Lei Federal N.º 14.133/2021, referente a locação de imóvel urbano destinado a abrigar veículos da frota municipal, bem como servir de apoio às atividades de oficina mecânica, lavador e borracharia, a favor de WALMIR ROBERTO MONTES inscrito no CPF nº 238.553.719-20, no valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 27 de fevereiro de 2026.
**BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM**
**PREFEITO**

### EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA COMPRA DIRETA N.º 08/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADA: HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado; inscrita no CNPJ/MF n.º 54.756.242/0001-39;
OBJETO: Aquisição de cateter duplo J bilateral de longa permanência – black silicone, conforme solicitação do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do Decreto Municipal nº 6.977/2026 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.
Primeiro de Maio - PR, 03 de março de 2026.
**BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM**
**PREFEITO**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | Cateter Intravenoso, radiopaco, apirogênico, estéril, 24 G x2 in, 1,72x50mm-17ml/min. Caixa com 100 unidades. Apresentar registro MS. | Polybond | Cx | 1.875 | R$ 62,5000 | R$ 117.187,5000 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, telefone (47) 3520-9000, E-mail: altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br, representada por Maicon Cordova Pereira, Procurador, RG n.º 3.242.195, CPF n.º 015.886.939-70.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | Lençol Descartável, Material: Papel; Largura: 0,50 m; Comprimento: 50 m; Apresentação: rolo; Cor: Branca; Aplicação: Maca Hospitalar. | Inovato | Un | 600 | R$ 5,54 | R$ 3.324,00 |
| 88 | Lençol Descartável, Material: Papel; Largura: 0,70 m; Comprimento: 50 m; Apresentação: rolo; Cor: Branca; Aplicação: Maca Hospitalar. | Inovato | Un | 500 | R$ 8,1300 | R$ 4.065,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.415.955/0001-03, com sede na Rua Jose Bonifacio, nº 265, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, telefone (54) 3164-0010, E-mail: licitacaoaltomed@gmail.com, representada por ANGELA RENATA CAMPOS, Sócia-Administradora, RG n.º 10749810-13, CPF n.º 718.773.980-04.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Aparelho de barbear, Tipo: descartável, Material Lâmina: Lâmina de Aço inox; Quantidade Lâminas: 02 Lâminas; Material do cabo: Plástico. | Iamo | Un | 600 | R$ 0,95 | R$ 570,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: APS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 60.584.688/0001-26, com sede na Avenida Imperador, Bairro Jardim Ruth, São Paulo/SP, CEP 08050-000, telefone (11) 94709-6384, E-mail: aps_ltda@hotmail.com, representada por Ana Paula Lopes da Silva, CPF n.º 337.258.548-82.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
APS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Atadura; Tipo: Crepom; Material: 100% Algodão; Dimensões: 10 cm; Gramatura: Cerca de 13 fios/CM2. Apresentação: Rolo 1,80 cm. Registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. | Goldmed | Un | 10.000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 17 | Atadura; Tipo: Crepom; Material: 100% Algodão; Dimensões: 15 cm; Gramatura: Cerca de 13 fios/CM2. Apresentação: Rolo 4,50 cm. Registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. | Goldmed | Un | 8.000 | R$ 0,4700 | R$ 3.760,00 |
| 18 | Atadura; Tipo: Crepom; Material: 100% Algodão; Dimensões: 20 cm; Gramatura: Cerca de 13 fios/CM2. Apresentação: Rolo. Embalagem: Individual. Registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. | Goldmed | Un | 8.000 | R$ 0,6200 | R$ 4.960,00 |
| 196 | Fralda Descartável (Geriátrica); Tipo formato: Anatômico; Tamanho: Médio, Peso do Usuário: Até 40 a 70 Quilos; Características Adicionais: Flocos de Gel; Abas antivazamento; Faixa Ajustável; Tipo ades | Confort | Pcte | 600 | R$ 10,6600 | R$ 6.396,0000 |
| 236 | PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100 | Anadona | Pcte | 500 | R$ 6,8500 | R$ 3.425,0000 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.362.195/0001-85, com sede na Rua Dom Luiz, n. 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.337-100, telefone (47) 3170-2032, E-mail: arlimedhospitalar@gmail.com / arli.licitacoes@hotmail.com, representada por Ana Adiles Fanticelli Braga, CPF n.º 308.090.370-68.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Cotonetes: Haste flexível com pontas de algodão; Embalagem contendo 75 unidades. | Use It | Cx | 100 | R$ 1,34 | R$ 134,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: : BCM COSMETICOS LTDA, CNPJ: 17.465.534/0001-96, com sede na Rua Santo Expedito, 488, Residencial União, São José dos Campos/SP, CEP 12.239-021, telefone (12) 3903-6214 / (12) 97409-6484, E-mail: licitacoes@bcmcosmeticos.com.br, representada por Milton de Andrade Junior, CPF n.º 304.546.848-94.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

BCM COSMETICOS LTDA

Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (AMBÚ) Bolsa reservatorio o2, po: reulizável, p, ambu Adulto, componentes: c,reservatório de o2 suplementar,entrada de o2, caracteríscas adicionais: máscara transparente, a | Protec | Un | 2 | R$ 128,00 | R$ 256,00 |
| 119 | RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBÚ) Bolsa reservatorio o2, po: reulizável, p, ambu pediátrico, componentes: c,reservatório de o2 suplementar,entrada de o2, caracteríscas adicionais: máscara transpa | Advantive | Un | 6 | R$ 117,0000 | R$ 702,0000 |
| 158 | Termômetro Clínico Digital; Escala: até 45 Cº; Tipo: Axilar e Oral; Componentes: Com alarme; Memória: Memória da Última medição; Embalagem: embalagem individual. Registro na ANVISA. | Cepalab | Un | 30 | R$ 11,7000 | R$ 351,0000 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: : CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Rua Maria Olimpia Jardim, 370 A, Jardim Izabel, Campo Mourão/PR, CEP 87309-185, telefone (44) 3810-2776, E-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, representada por Dinamara Gasparello Cavalli, Diretora, RG 5.373.927-0, CPF n.º 695.940.829-68.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | Oxímetro; Tipo: dedo; Faixa de medição saturação: 1:0 a 100%; Faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 BPM; autonomia sistema: cerca de 24 Horas; Alimentação: Pilha. Registro na ANVISA. | Oximeter | Un | 30 | R$ 25,00 | R$ 750,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA, CNPJ: 10.735.873/0001-04, Rua Lupércio Pozzato nº 1.063, Sala 01, Parque Industrial José Bellinati, CEP: 86.084.450 em Londrina - PR, CEP 87309-185, telefone (43) 3375-3344/ (43) 9932-9741, E-mail: holdingcentral@gmail.com, representada por Victor Marcelo Burgos, Sócio-Gerente, RG: W6097933-PF/DF, CPF: 392.002.309-97.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | Esparadrapo; Fita Hospitalar: Tipo Esparadrapo; impermeável; Material Algodão, Componentes Adesivo a base de zinco; Dimensões: Cerca de 10 cm (10 cm X 4,5 m); Características adicionais: Hipoalergênico. | Copertina | Un | 1.150 | R$ 7,00 | R$ 8.050,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 60.599.605/0001-72, Rua das Quaresmeiras, 125, Residencial Bella Casa, Ivaiporã/PR, CEP 86873-264, Telefone (43) 998605004/ 996492676, E-mail: csk_import@hotmail.com, representada por Camile Borges Socoloski Cherpinski, Proprietária, RG nº 97396051 e CPF nº 051447269-33.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Álcool Etílico, Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico 70% de uso hospitalar, Apresentação: Liquido; Embalagem frasco plástico com 1000ml, devidamente rotulada, com identificação do produto, prazo de validad | Unimix | Un | 2.500 | R$ 4,75 | R$ 11.875,00 |
| 13 | Atadura - Algodão Ortopédico; Tipo: Ortopédico; Apresentação: em mantas; Material: em fibras de Algodão Cru; Tamanho: 10 CM; Características Adicionais: Enrolada em Papel Apropriado; Apresentação: Rol | Polar Fix | Un | 600 | R$ 0,60 | R$ 360,00 |
| 26 | Cateter Periférico Intravenoso; Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso; Material Agulha: Agulha de Aço Inox, diâmetro: | Polymed | Un | 150 | R$ 0,71 | R$ 106,50 |
| 52 | Esfigmomanometro ADULTO; Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo: de braço, Faixa de operação: Até 300 MMHG, Material da Braçadeira: Braçadeira em Nylon, Tipo de fecho: Fecho em METAL, Tamanho: ADULTO. Regi | Solidor | Un | 150 | R$ 63,23 | R$ 9.484,50 |
| 90 | Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural; Tamanho: 6,50; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Comprimento Mínimo 28 cm; Apresentação: Lubrificada com Pó bioabsorvível; Atóxica; | Medix | Par | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| 92 | Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural; Tamanho: 7,50; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Comprimento Mínimo 28 cm; Apresentação: Lubrificada com Pó bioabsorvível; Atóxica. | Medix | Par | 1.000 | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 |
| 102 | Máscaras PFF2 N95: Máscara Médica com correias eslásticas; Clipe nasal ajustável;cor branca; Tamanho: Unico. Embalagem individual. Registro na ANVISA. | Medix | Un | 300 | R$ 0,70 | R$ 210,00 |
| 231 | Desinfetante a base de biguanida (componente ativo: cloridrato de polihexametileno biguanida), concentrado, teor ativo mínimo de 4%, 5 litros com registro da ANVISA. | Premisse | Un | 1.000 | R$ 30,00 | R$ 30.000,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI - CNPJ: 30.547.487/0001-98, Avenida Esperança, 1899, CEP: 86.189-353, Cambé-PR, Telefone (43) 3661-2684, E-mail: alvorada_med@hotmail.com, representada por Oscar Netto Boeing, CPF nº CPF: 601.706-039-20.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Compressa Hospitalar; Tipo: Cirúrgica; Material 100% algodão; Camadas: 04 Camadas; Dimensões: Cerca de 45 x 50 cm; Características Adicionais: Com fio Radiopaco; Acessórios: com cordão ou cadarço. | Maismed | Un | 20 | R$ 44,97 | R$ 899,40 |
| 190 | Compressa Gaze (7,5X7,5); Material: Tecido 100% algodão; Tipo: 13 fios/cm2; Modelo: Cor Branca; Isenta de impurezas; Camadas: 08 Camadas; Dimensões: Largura 10 cm; Comprimento 10 cm; Dobras: 05 dobras. | Maismed | Pcte | 75.000 | R$ 0,4600 | R$ 34.500,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ: 57.050.993/0001-23, Avenida Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1266, CEP: 87.360-000, Goioerê -PR, Telefone (44) 3528-0344, E-mail: e.amelo@outlook.com, representada por Emerson Amâncio de Melo, CPF nº 601.706-039-20.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de
cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 232 | Agulha para acesso vascular intraósseo com 45mm de comprimento, descartável para procedimento de acesso vascular intraósseo (infusão intraóssea) e funcionamento com perfurador rotativo manual ou elétr | SAM IO | Kit | 10 | R$ 1.900,00 | R$ 19.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 233 | Agulha para acesso vascular intraósseo com 25mm de comprimento, descartável para procedimento de acesso vascular intraósseo (infusão intraóssea) e funcionamento com perfurador rotativo manual ou elétrico. | SAM IO | Kit | 10 | R$ 2.100,00 | R$ 21.000,00 |
| 234 | Agulha para acesso vascular intraósseo com 15mm de comprimento, descartável para procedimento de acesso vascular intraósseo (infusão intraóssea) e funcionamento com perfurador rotativo manual ou elétrico. | SAM IO | Kit | 10 | R$ 1.800,00 | R$ 18.000,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.855.398/0001-00, Avenida Tamandaré, 1163, Vila Planalto, CEP 79.009-790, Campo Grande/MS, Telefone (67) 3029-2822, E-mail: suporte@exitusmed.com.br, representada por intermédio de seu representante legal, Sra. Leslie Filomena Miranda Zini, portadora da Carteira de identidade nº. 4.001.282-6 SESP/SP e do CPF nº 666.157.479-87.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Jalecos Descartáveis: Aventais para procedimentos; Descartáveis; Cor branco, com mangas longas; Características: Tiras de amarrar na cintura e pescoço; Elástico nos punhos; Gramatura leve; Comprimento: 120cm; | Anadona | Pcte | 500 | R$ 15,90 | R$ 7.950,00 |
| 194 | Fralda Descartável (Geriátrica); Tipo formato: Anatômico; Tamanho: Extra Grande, Peso do Usuário: Acima de 120 Quilos; Características Adicionais: Flocos de Gel; Abas antivazamento; Faixa Ajustável; | Senior Life Plus | Pcte | 840 | R$ 9,97 | R$ 8.374,80 |
| 195 | Fralda Descartável (Geriátrica); Tipo formato: Anatômico; Tamanho: Grande, Peso do Usuário: Acima de 90 Quilos; Características Adicionais: Flocos de Gel; Abas antivazamento; Faixa Ajustável; Tipo ade | Senior Life Plus | Pcte | 960 | R$ 10,64 | R$ 10.214,40 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80, Avenida José Tussi, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, Telefone (54) 2024-0114, E-mail: getmed.financeiro@gmail.com, representada por intermédio de seu Sócio Majoritário, Guilherme Berria, portador da Carteira de identidade nº. 1102794177 SJS/DI RS e do CPF nº 028.430.540-52.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de 80% de fibras de etilsulfonato de celulose, 20% de fibras de celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo esp. | Polarfix | Un | 456 | R$ 60,30 | R$ 27.496,80 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.861.961/0001-06, Avenida marechal Floriano Peixoto, Nº 7532, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81670-000, Telefone (41) 3156-0023, E-mail: hospmedic@hospmedic.com.br, representada por intermédio de seu Representante Legal, Daniel Desiderio, RG nº 17452363 SESP-SP e CPF nº 046.812.778-002.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 214 | Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta e 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação. | DBS Pielsana | Un | 96 | R$ 33,00 | R$ 3.168,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA - CNPJ: 08.158.687/0004-42, Av. Senador Salgado Filho, 2619, Loja 03 Térreo, Guabirotuba, CEP 81.510-001, Curitiba/PR, Telefone (41) 99748-0268, E-mail: isaclinpr@isaclinpr.com.br, representada por Isis Guterres Moreira Ramos, Gerente Legal, RG nº: 9095452984 SJS/II RS e CPF/MF nº: 836.230.190-20.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo

inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Esfigmomanômetro infantil; Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo: de braço, Faixa de operação: Até 300 MMHG, Material da Braçadeira: Braçadeira | Premium | Un | 10 | R$ 69,40 | R$ 694,00 |
| 54 | Esfigmomanômetro Obeso; Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo: de braço, Faixa de operação: Até 300 MMHG. | Premium | Un | 10 | R$ 85,00 | R$ 850,00 |
| 85 | Laringoscópio, Tipo de Lâmpada: de fibra ótica; Componentes: 08 Lâminas; Componentes Adicionais: com cabo; Material: Aço Inoxidável; Tamanho Cabo: INFANTIL. Embalagem: com estojo. Registro INMETRO. | MD | Un | 2 | R$ 490,00 | R$ 980,00 |
| 86 | Laringoscópio, Tipo de Lâmpada: de LED ótica; Componentes: 05 Lâminas; Componentes Adicionais: com cabo; Material: Aço Inoxidável; Tamanho Cabo: Adulto. Embalagem: com estojo. Registro INMETRO. | MD | Un | 2 | R$ 580,00 | R$ 1.160,00 |
| 106 | Otoscópio; Tipo: Clínico; Modelo: Portátil; Alimentação: luz halógena 2,5v; Características adicionais: Grampo de fixação para bolso com botão liga/desliga; Zoom óptico lente giratória. | Mikatos | Un | 20 | R$ 160,00 | R$ 3.200,00 |
| 192 | Eletrodo (pás) infantil Cmos Drake Life 400 futuras pás de choque adesivas infantil - conector 4 vias - para desfibrilador Dea Cmos Drake futura Life 400. Registro na ANVISA. | CMOS Drake | Un | 5 | R$ 450,00 | R$ 2.250,00 |
| 224 | Videolaringoscópio portátil - de operacionalização simples, com design ergonômico, que seja com material resistente e durável, visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED | Hugmed | Un | 1 | R$ 9.800,00 | R$ 9.800,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50, sediada na Avenida Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, CEP 86075-000, Londrina/PR, Telefone (43) 3339-1320, E-mail: londrimedi.licitacao@gmail.com , representada Gustavo Henrique Carrega portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir

as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Coletor de Urina Infantil Unissex, Material: Plástico; Tipo: Sistema aberto; Modelo: Infantil; Capacidade: cerca de 100 Ml; Características Adicionais: Adesivo Hipoalergênico; Embalagem: Individual- U | Advantive | Pcte | 100 | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 198 | Iodopovidina (PVPI); Concentração: a 10% (Teor de Iodo 1%), Forma Farmacêutica: Solução Aquosa. Embalagem: Frasco de 100 Ml. Registro na ANVISA | Rioquimica | Un | 1.000 | R$ 6,25 | R$ 6.250,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: MEDINGA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 57.742.953/0001-42, sediada na Avenida Herval, 3326, Jardim Imperial II, CEP: 87023-055, Maringá-PR, FONE: 44-3200-2151, E-mail: medingacomercial@gmail.com, representada Mariana Peron Buosi, Sócia Administradora, portadora do RG n° 13.570.965-4 SESP/PR e do CPF n° 082.406.819-05.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
MEDINGA COMERCIAL LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Almotolia (Frasco), Material Polietileno (plástico), Tipo de Bico: Bico Reto; Longo; Estreito, com protetor, Tipo de Tampa: Tampa em rosca, Cor âmbar, Capacidade: 250ml | Taylor | Un | 250 | R$ 3,25 | R$ 812,50 |
| 11 | Almotolia (Frasco), Material Polietileno (plástico), Tipo de Bico: Bico Reto; Longo; Estreito, com protetor, Tipo de Tampa: Tampa em rosca, Cor Transparente, Capacidade: 250ml | Taylor | Un | 250 | R$ 3,15 | R$ 787,50 |
| 33 | Coletor de Urina, Material: Plástico; Sistema Aberto; Capacidade: a partir de 1.200 ml; Graduação: Graduada; Esterilidade: Não Estéril; Descartável. Registro na ANVISA. | Medix | Un | 100 | R$ 3,81 | R$ 381,00 |
| 35 | Coletor Material Perfuro-Cortante; Material: Papelão; Capacidade Total: 13 Litros; Acessórios: Alças Rígidas e Tampa; Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade; Tipo d | Descarbox | Un | 200 | R$ 4,47 | R$ 894,00 |
| 36 | Coletor Material Perfuro-Cortante; Material: Papelão; Capacidade Total: 20 Litros; Acessórios: Alças Rígidas e Tampa; Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade; Tipo d | Descarbox | Un | 600 | R$ 5,61 | R$ 3.366,00 |
| 48 | Eletrodo; Aplicação: Monitorização CardíacaECG; Modelo: de superfície; Tipo: Adesivo; Material Sensor: Prata/Prata Corada; Adicional: com gel Condutor; Tamanho: Adulto; sem babo; Esterilidade: Uso Úni | Medix | Pcte | 200 | R$ 0,26 | R$ 52,00 |
| 71 | Fralda Descartável (Infantil); Tipo formato: Anatômico; Tamanho: Grande, Peso do Usuário: até 15 Quilos; Características Adicionais: Com elástico nas pernas, Material: Manta de Absorção; Tecido Hipoal | Parentex | Un | 100 | R$ 0,71 | R$ 71,00 |
| 74 | Fralda Descartável (Infantil); Tipo formato: Anatômico; Tamanho: Recém-Nascido, Peso do Usuário: até 02 Quilos; Características Adicionais: Com elástico nas pernas, Material: Manta de Absorção; Tecido | Parentex | Un | 50 | R$ 0,73 | R$ 36,50 |
| 103 | Óculos de proteção visual: Óculos de segurança, cor da lente incolor, haste fixa, contra impacto, com proteção lateral. | Medix | Un | 10 | R$ 3,80 | R$ 38,00 |
| 118 | Ressuscitador manual adulto (ambú) Bolsa reservatorio o2, po: reulizável, p, ambu Adulto, componentes: c,reservatório de o2 suplementar,entrada de o2, características adicionais: máscara transparente. | Medix | Un | 6 | R$ 100,00 | R$ 600,00 |
| 245 | Lençol descartável uso hospitalar, matéria prima 100% polipropileno, não tecido TNT, gramatura 1 cerca de 40 g/m2, dimensões cerca de 100 x 200 cm, apresentação 1 c/ elástico | Dejamaro | Un | 2.000 | R$ 0,88 | R$ 1.760,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.172.101/0001-90, sediada na RUA 238, 330 SALA 01, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88220-000, telefone (47) 8854-6882, E-mail: licitacao1@medmedhospitalar.com.br, representada por Márcia Cristina Fernandes Martins, Sócia Administradora, portadora do RG n° 295888 e do CPF n° 343.964.549-53.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Agulha Hipodermica, Material: Aço Inoxidável siliconizado; Dimensão: 18G X 1/2 (1,20 X 40); Tipo de Ponta: bisel curto trifacetado; Tipo de Conexão: Conector Luer Lock em Plastico; Tipo de Fixação: Pr | Medix | Cx | 1.000 | R$ 6,54 | R$ 6.540,00 |
| 4 | Agulha Hipodermica, Material: Aço Inoxidável siliconizado; Dimensão: 21G X 1 (0,8 X 25); Tipo de Ponta: bisel curto trifacetado; Tipo de Conexão: Conector Luer Lock em Plastico; Tipo de Fixação: Prote | Medix | Cx | 1.000 | R$ 6,60 | R$ 6.600,00 |
| 5 | Agulha Hipodermica, Material: Aço Inoxidável siliconizado; Dimensão: 22G X 1 (0,7 X 25); Tipo de Ponta: bisel curto trifacetado; Tipo de Conexão: Conector Luer Lock em Plastico; Tipo de Fixação: Prote | Medix | Cx | 1.300 | R$ 6,55 | R$ 8.515,00 |
| 6 | Agulha Hipodermica, Material: Aço Inoxidável siliconizado; Dimensão: 24G X 3/4 (0,55 X 20 1); Tipo de Ponta: bisel curto trifacetado; Tipo de Conexão: Conector Luer Lock em Plastico; Tipo de Fixação: | Medix | Cx | 200 | R$ 6,45 | R$ 1.290,00 |
| 7 | Agulha Hipodermica, Material: Aço Inoxidável siliconizado; Dimensão: 26G X 1/2 (4,5 X 13); Tipo de Ponta: bisel curto trifacetado; Tipo de Conexão: Conector Luer Lock em Plastico; Tipo de Fixação: Pro | Medix | Cx | 1.000 | R$ 6,60 | R$ 6.600,00 |
| 42 | Dispositivo - Cateter Periférico-Aplicação: Venoso; Modelo: Tipo Escalpe; Material Agulha: Aço Inox; Diâmetro: 21 GAU; Componente Adicional: Com asa para fixação; Tubo Extensor; Conector: Conector Pa | Medix | Un | 25.000 | R$ 0,19 | R$ 4.750,00 |
| 43 | Dispositivo - Cateter Periférico-Aplicação: Venoso; Modelo: Tipo Escalpe; Material Agulha: Aço Inox; Diâmetro: 23 GAU; Componente Adicional: Com asa para fixação; Tubo Extensor; Conector: Conector Pa | Medix | Un | 20.000 | R$ 0,18 | R$ 3.600,00 |
| 44 | Dispositivo- Cateter Periférico-Aplicação: Venoso; Modelo: Tipo Escalpe; Material Agulha: Aço Inox; Diâmetro: 25 GAU; Componente Adicional: Com asa para fixação; Tubo Extensor; Conector: Conector Pad | Medix | Un | 100 | R$ 0,22 | R$ 22,00 |
| 69 | Fita Adesiva; Material: Crepe; Tipo: monoface; Largura: 16; Comprimento: 50; Cor: Bege; Aplicação: Multiuso. | Ciex | Un | 2.000 | R$ 2,60 | R$ 5.200,00 |
| 70 | Fita Hospitalar; Tipo: Microporosa; Material: Dorso em não tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Dimensões: Cerca de 25 X 10 CM; Características adicionais: Hipoalergênico; Esterilidade: Estéril; Tip | Wiltex | Un | 1.500 | R$ 1,91 | R$ 2.865,00 |
| 91 | Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural; Tamanho: 7,00; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Comprimento Mínimo 28 cm; Apresentação: Lubrificada com Pó bioabsorvível; Atóxica; Tipo de us | Medix | Par | 500 | R$ 1,14 | R$ 570,00 |
| 93 | Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural; Tamanho: 8,00; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Comprimento Mínimo 28 cm; Apresentação: Lubrificada com Pó bioabsorvível; Atóxica; Tipo de us | Medix | Par | 1.000 | R$ 1,14 | R$ 1.140,00 |
| 94 | Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural; Tamanho: 8,50; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Comprimento Mínimo 28 cm; Apresentação: Lubrificada com Pó bioabsorvível; Atóxica; Tipo de us | Medix | Par | 300 | R$ 1,14 | R$ 342,00 |
| 136 | Sonda Trato Urinário; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 14 French; Vias: 2 vias; Conector: Conector padrão; Volume: c/ Balão cerca de 30 ml; Tipo de Ponta: Ponta distal cilindrada fechada; C | Medix | Un | 100 | R$ 2,15 | R$ 215,00 |
| 138 | Sonda Trato Urinário; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 18 French; Vias: 2 vias; Conector: Conector padrão; Volume: c/ Balão cerca de 10 ml; Tipo de Ponta: Ponta distal cilindrada fechada; C | Medix | Un | 500 | R$ 2,15 | R$ 1.075,00 |
| 139 | Sonda Trato Urinário; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 20 French; Vias: 2 vias; Conector: Conector padrão; Volume: c/ Balão cerca de 30 ml; Tipo de Ponta: Ponta distal cilindrada fechada; C | Medix | Un | 25 | R$ 2,20 | R$ 55,00 |
| 146 | Sonda Trato Urinário; Modelo: Uretral; Material: PVC; Calibre: Nº 10 French; Comprimento: cerca de 40 cm; Conector: Conector com tampa; Tipo de Ponta: Ponta distal Cilindrica fechada com orifícios lat | Medix | Un | 2.700 | R$ 0,47 | R$ 1.269,00 |
| 147 | Sonda Trato Urinário; Modelo: Uretral; Material: PVC; Calibre: Nº 12 French; Comprimento: cerca de 40 cm; Conector: Conector com tampa; Tipo de Ponta: Ponta distal cilíndrica fechada com orifícios lat | Medix | Un | 2.700 | R$ 0,48 | R$ 1.296,00 |
| 182 | Cateter Intravenoso, radiopaco, apirogênico, estéril, 16 G 1,88 in, 1,3 48mm-79ml/min. Caixa com 100 unidades. Apresentar registro MS. | Medix | Un | 25 | R$ 52,00 | R$ 1.300,00 |
| 186 | Cateter Intravenoso, radiopaco, apirogênico, estéril, 22 G x2 in, 1,72x50mm-17ml/min. Caixa com 100 unidades. Apresentar registro MS. | Polymed | Cx | 1.875 | R$ 55,10 | R$ 103.312,50 |
| 187 | Cateter Intravenoso, radiopaco, apirogênico, estéril, 24 G x2 in, 1,72x50mm-17ml/min. Caixa com 100 unidades. Apresentar registro MS. | Medix | Cx | 625 | R$ 53,20 | R$ 33.250,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50, sediada na Avenida João Luiz Pozzobon, 1728, Sala 01, Bairro Km3, Santa Maria/RS, telefone (55) 3347-7000, E-mail: medsantadistribuidora@gmail.com, representada por Rafael Viana, portador do RG n° 2075002804 e do CPF n° 343.964.549-53.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Absorvente higiênico, com gel e abas, malha suave - normal. Adulto, de alta proteção. Embalagem: pacotes contendo no mínimo 08 unidades. Registro na Anvisa. | Cotton | Pcte | 30 | R$ 4,25 | R$ 127,50 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, Erechim/RS, Telefone: (54) 3519 0140 / (54) 9 8433-6388, E-mail: multisulcd@hotmail.com/ licitacao.multisul@bol.com.br, representada por Franciele Rover Bianchi, Sócia Gerente, portadora do RG n°1077923082e do CPF n° 980.590.090-87.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Coletor de Urina, Material: PVC; Tipo: Sistema Fechado, Modelo: Diurese Horária 500 ml; Capacidade: Cerca de 2000 ml; Graduação: Graduada; Válvula: Válvula Anti-Refluxo; Pinça: Clamp Corta Fluxo; Filt | Biomass | Un | 600 | R$ 2,94 | R$ 1.764,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.032.903/0001-36, sediada na Rua Souza Naves N° 867, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-220, Telefone (44) 3062-0772, E-mail: plenamedica@gmail.com, representada por Regiane Rodrigues Braga, portadora do RG n° 5736660-5 SESP/PR e do CPF n° 856.228.269-34.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 208 | Papel Termossensível Papel cardiotoco. Compatível com o cardiotocógrafo Comen Star 5000 150X90mm 150 folhas. | Conti | bloco | 50 | R$ 29,70 | R$ 1.485,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001-47, sediada na Est. Geral Faz. do Sacramento I, SNº, Sala 01, Águas Mornas/SC, CEP 88.150-000, Telefone (48) 2132-2358 / 99145-2974, E-mail: contato@pmibrasilmed.com.br/ comercial@pmibrasilmed.com.br ,representada por Camila Bornhausen dos Santos, Sócia Administradora, portadora do RG n° 4.346.258 SSP/SC e do CPF n° 072.934.339-13.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | Fralda Descartável (Infantil); Tipo formato: Anatômico; Tamanho: Pequeno, Peso do Usuário: até 05 Quilos; Características Adicionais: Com elástico nas pernas, Material: Manta de Absorção; Tecido Hipoalérgico | Enzzo Baby | Un | 100 | R$ 0,44 | R$ 44,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: RC ELETRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - CNPJ: 14.760.660/0001-85, sediada na Rua Fernando Gilard, nº 96, CEP 09890-520, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, Telefone Tel. (11) 99841-1806/ 94758-1737, Email: rceletrica30@gmail.com ,representada por Carlos Eduardo da Silva, Sócio Administrador, portador do RG n° 25.664.683-T SSP/SP e do CPF n° 257.545.608-85.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
RC ELETRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS
PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | Álcool Etílico, Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico 70%, Apresentação: Gel; REFIL com 800 ml, devidamente rotulada, com identificação do produto, prazo de validade, lote, instrução e cuidados na utilização. | C i c l o F a r m a | Un | 2.000 | R$ 7,75 | R$ 15.500,00 |
| 237 | Equipo de infusão multivias, estéril, conector 2 vias em Y, dois conectores fêmea luer lock padrão universal com protetores, conector macho luer slip padrão universal com protetor, clamp corta fluxo. | Medix | Pcte | 2.500 | R$ 0,70 | R$ 1.750,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: RE DA SILVA E SILVA LTDA - CNPJ: 29.765.537/0001-24, sediada na Rua Ger-trude Heck Fritzen, Pioneira.5331, Jardim Portugal, CPE 87060-465, MARINGÁ/PR, Telefone (44) 99903-7412, Email: adm03@resilva.com.br, representada por Ronnie Edson da Silva, portador do RG nº 9.275.545-2 e CPF nº 045.372.939-85.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho,

decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
RE DA SILVA E SILVA LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Cânula Orofaríngea de Guedel, Material: Polímero; Tamanho: Nº 0; Esterilidade: Estéril; Embalagem: Individual. Registro na ANVISA. | Advantive | Un | 5 | R$ 1,65 | R$ 8,25 |
| 20 | Cânula Orofaríngea de Guedel, Material: Polímero; Tamanho: Nº 1; Esterilidade: Estéril; Embalagem: Individual. Registro na ANVISA. | Advantive | Un | 5 | R$ 1,65 | R$ 8,25 |
| 45 | Dispositivo Masculino Externo para Incontinência Urinária, Componentes em látex maleável, Anel de contorno, sem extensor, características adicionais: Descartável, Estéril, Nº 06. Registro na ANVISA. | Vitalgold | Un | 50 | R$ 1,85 | R$ 92,50 |
| 59 | Estetoscópio Adulto; Tipo: Biauricular; Acessórios: Olivas Anatômicas de silicone; Haste de aço inox; Tubo: Tubo Y PVC; auscultador duplo aço inox. Registro na ANVISA. | Advantive | Un | 30 | R$ 11,90 | R$ 357,00 |
| 60 | Estetoscópio Pediátrico; Tipo: Biauricular; acessorios: Olivas Anatômicas de silicone; Haste | Advantive | Un | 10 | R$ 13,90 | R$ 139,00 |
| 100 | Máscara Gasoterapia; Modelo: VENTURI; Material: Plástico; Adicional: com tubo corrugado; Tipo: fixação com clipe nasal e fixador cefálico ajustável; Tipo extensão: extensor cerca de 2,0 M; Tipo de con | Advantive | Un | 30 | R$ 5,99 | R$ 179,70 |
| 101 | Máscara Gasoterapia; Modelo: VENTURI; Material: Plástico; Adicional: com tubo corrugado; Tipo: fixação com clipe nasal e fixador cefálico ajustável; Tipo extensão: extensor cerca de 2,0 M; Tipo de con | Advantive | Un | 30 | R$ 5,90 | R$ 177,00 |
| 114 | Pinça cirúrgica, modelo Kocher/Rochester Ochsner; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo de Ponta 1x2 dentes; comprimento total cerca de 14 cm; Componente: com cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterili | Vital | Un | 30 | R$ 17,00 | R$ 510,00 |
| 134 | Sonda Trato Digestivo; Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Modelo: Levine; Material: PVC; Calibre: Nº 20 French; Tamanho: LONGA; Comprimento: cerca de 120 cm; Conector: Conector padrão com tampa; Tipo de | Biosani | Un | 15 | R$ 1,49 | R$ 22,35 |
| 149 | Sonda/Cateter de Aspiração Traqueal; Material: PVC atóxico flexível; Tipo de Uso: descartável; Características adicionais: Ponta Atraumática, orifícios distais lateralizados; Tipo de Embalagem: Estéri | Biosani | Un | 40 | R$ 0,58 | R$ 23,20 |
| 150 | Sonda/Cateter de Aspiração Traqueal; Material: PVC atóxico flexível; Tipo de Uso: descartável; Características adicionais: Ponta Atraumática, orifícios distais lateralizados; Tipo de Embalagem: Estéri | Biosani | Un | 40 | R$ 0,59 | R$ 23,60 |
| 151 | Sonda/Cateter de Aspiração Traqueal; Material: PVC atóxico flexível; Tipo de Uso: descartável; Características adicionais: Ponta Atraumática, orifícios distais lateralizados; Tipo de Embalagem: Estéri | Biosani | Un | 40 | R$ 0,60 | R$ 24,00 |
| 152 | Sonda/Cateter de Aspiração Traqueal; Material: PVC atóxico flexível; Tipo de Uso: descartável; Características adicionais: Ponta Atraumática, orifícios distais lateralizados; Tipo de Embalagem: Estéri | Biosani | Un | 40 | R$ 0,61 | R$ 24,40 |
| 153 | Sonda/Cateter de Aspiração Traqueal; Material: PVC atóxico flexível; Tipo de Uso: descartável; Características adicionais: Ponta Atraumática, orifícios distais lateralizados; Tipo de Embalagem: Estéri | Biosani | Un | 50 | R$ 0,63 | R$ 31,50 |
| 154 | Sonda/Cateter de Aspiração Traqueal; Material: PVC atóxico flexível; Tipo de Uso: descartável; Características adicionais: Ponta Atraumática, orifícios distais lateralizados; Tipo de Embalagem: Estéril. | Biosani | Un | 50 | R$ 0,69 | R$ 34,50 |
| 155 | Sonda/Cateter de Aspiração Traqueal; Material: PVC atóxico flexível; Tipo de Uso: descartável; Características adicionais: Ponta Atraumática, orifícios distais lateralizados; Tipo de Embalagem: Estéril. | Biosani | Un | 40 | R$ 0,78 | R$ 31,20 |
| 170 | Tubo Endotraqueal; Material: PVC; Modelo: Curva Magill; Calibre: 6,5; Tipo de Ponta: Com ponta distal atraumática; com orifício lateral de Murphy; Componentes: Balão Alto Volume e Baixa Pressão | Vitalgold | Un | 20 | R$ 3,20 | R$ 64,00 |
| 171 | Tubo Endotraqueal; Material: PVC; Modelo: Curva Magill; Calibre: 7,0; Tipo de Ponta: Com ponta distal atraumática; com orifício lateral de Murphy; Componentes: Balão Alto Volume e Baixa Pressão | Vitalgold | Un | 100 | R$ 3,22 | R$ 322,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | Tubo Endotraqueal; Material: PVC; Modelo: Curva Magill; Calibre: 7,5; Tipo de Ponta: Com ponta distal atraumática; com orifício lateral de Murphy;Componentes: Balão Alto Volume e Baixa Pressão | Vitalgold | Un | 100 | R$ 3,22 | R$ 322,00 |
| 173 | Tubo Endotraqueal; Material: PVC; Modelo: Curva Magill; Calibre: 8,0; Tipo de Ponta: Com ponta distal atraumática; com orifício lateral de Murphy; Componentes: Balão Alto Volume e Baixa Pressão | Vitalgold | Un | 100 | R$ 3,22 | R$ 322,00 |
| 174 | Tubo Endotraqueal; Material: PVC; Modelo: Curva Magill; Calibre: 8,5; Tipo de Ponta: Com ponta distal atraumática; com orifício lateral de Murphy; Componentes: Balão Alto Volume e Baixa Pressão | Vitalgold | Un | 20 | R$ 3,23 | R$ 64,60 |
| 175 | Tubo Endotraqueal; Material: PVC; Modelo: Curva Magill; Calibre: 9,0; Tipo de Ponta: Com ponta distal atraumática; com orifício lateral de Murphy; Componentes: Balão Alto Volume e Baixa Pressão | Vitalgold | Un | 20 | R$ 3,22 | R$ 64,40 |
| 183 | Cateter Intravenoso, radiopaco, apirogênico, estéril, 18 G 0,75 in, 0,7x0,9mm-25mm/min. Caixa com 100 unidades. Apresentar registro MS. | Advantive | Caixa | 40 | R$ 56,30 | R$ 2.252,00 |
| 184 | Cateter Intravenoso, radiopaco, apirogênico, estéril, 20 G x2 in, 11,72x50mm17ml/min. Caixa com 100 unidades. Apresentar registro MS. | Advantive | Caixa | 600 | R$ 54,50 | R$ 32.700,00 |
| 185 | Cateter Intravenoso, radiopaco, apirogênico, estéril, 22 G x2 in, 1,72x50mm-17ml/min. Caixa com 100 unidades. Apresentar registro MS. | Advantive | Caixa | 625 | R$ 55,50 | R$ 34.687,50 |
| 202 | Máscara laríngea descartável. tamanho nº 1,5. produto estéril de uso único. fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau médico para uso único. | Vitalgold | Un | 2 | R$ 13,20 | R$ 26,40 |
| 203 | Máscara laríngea descartável. tamanho nº 2. produto estéril de uso único. fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau médico para uso único. | Vitalgold | Un | 2 | R$ 13,20 | R$ 26,40 |
| 204 | Máscara laríngea descartável. tamanho nº 2,5. produto estéril de uso único. fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau médico para uso único. | Vitalgold | Un | 2 | R$ 13,20 | R$ 26,40 |
| 205 | Máscara laríngea descartável. tamanho nº 3. produto estéril de uso único. fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau médico para uso único. | Vitalgold | Un | 2 | R$ 13,20 | R$ 26,40 |
| 206 | Máscara laríngea descartável. tamanho nº 4. produto estéril de uso único. fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau médico para uso único. | Vitalgold | Un | 12 | R$ 13,20 | R$ 158,40 |
| 207 | Máscara laríngea descartável. tamanho nº 5. produto estéril de uso único. fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau médico para uso único. | Vitalgold | Un | 12 | R$ 13,20 | R$ 158,40 |
| 229 | Máscara para traqueostomia adulto, com fixador cervical ajustável. material:pvc de grau médio. conector giratório 360 graus com orifício. código BR454547 | Innova | Un | 2 | R$ 6,12 | R$ 12,24 |
| 230 | Máscara para traqueostomia infantil, com fixador cervical ajustável. material: pvc de grau médio. tipo conector: conector padrão giratório 360 graus com orifício. código BR 454550. | Innova | Un | 2 | R$ 7,00 | R$ 14,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-04, sediada na Rua Wilson Lois Junior, 406, Xaxim, CEP 81630-280, Curitiba/PR, Telefone (41) 3268-5437, Email: lic.starmed@gmail.com, representada por Marta Irene Gessele, Sócia Gerente, portadora do RG nº 3.306.906-5 e CPF nº 666.744.339-34

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR

OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Cinto para prancha de resgate. Cinto Segurança; Material: Náilon; Uso: Fixação de pessoas em prancha hospitalar; Comprimento: a partir de1,60 m, Largura: 5 cm; Características Adicionais: Presilha | Tech-Sul | Un | 20 | R$ 16,20 | R$ 324,00 |
| 30 | Cinto tipo “Aranha”, Adulto/Resgate. Material: Poliamida; Tipo: Tipo Aranha; Aplicação: Para Prancha de Resgate; Tipo de Fecho: Ajustável em Velcro. Registro na ANVISA. | Tech-Sul | Un | 20 | R$ 40,00 | R$ 800,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85, sediada na Rua Nelson Espindola, 138, Centro, Barra Veha/SC, Telefone (47) 98465-3032, Email: licitacao1@techsulmedical.com.br / tecsullicitacao@gmail.com ,representada por Mirian Stuani de Almeida, Sócia Proprietária, portadora do RG nº 37739757 SSP/SP e CPF nº 427.852.781-00.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Manta Térmica; Material: aluminizada; Tipo: isolante térmico; Modelo: cobertor; Dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm; Esterilidade: uso único. | M. Medica | Un | 50 | R$ 5,44 | R$ 272,00 |
| 191 | Eletrodo (pás) adulto cmos drake life 400 futura pás de choque adesivas adulto - conector 4 vias - para desfibrilador DEA CMOS DRAKE futura life 400. marca: Cmos Drake. Registro na ANVISA. | DBI | Un | 10 | R$ 290,85 | R$ 2.908,50 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51, sediada na Av. Nelson Cardoso 309, Sl 1025, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.730-300 Telefone (21) 2244-7441/ 97002-5567, Email: vitalli.adm@gmail.com ,representada por Beatriz Alves Cordeiro, Sócia Administradora, portadora do RG nº 10506003-2 e CPF nº 068.394.507-67.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026 PROCESSO Nº: 374/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674,inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | Válvula; Tipo: Reguladora; Aplicação: Cilindro/Rede de Oxigênio. Registro na ANVISA. | JG Moriya | Un | 10 | R$ 166,00 | R$ 1.660,00 |
| 221 | Oftalmoscópio, tipo: portátil, tipo luz: lâmpada de xenônio 2,5v, características adicionais: 5 aberturas de diafragma, aplicação campo correção- 20 d até + 20d componentes: cabo metal cromado. | Doctor Devices | Un | 5 | R$ 548,00 | R$ 2.740,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53, sediada na Rua José de Alencar, 79, Sala: 03, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-230,Telefone (41) 3056-8484 / 9 8404-8484, Email: youcare@youcarehospitalares.com.br ,representada por Renata Felipe Ramalho, Sócia Administradora, portadora do RG nº 6.594.428-6 e CPF nº 029.456.079-30.
**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 05/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

| Reduzido | Programática | Elemento despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 292 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039 |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494 |

**11. DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio, 23 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
Contratada

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
**CONTRATADO:** 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Primeiro de Maio – PR, por meio do Termo de Compromisso nº 20.396.896-5/2023, com base na Resolução SESA nº 389/2023 e na Resolução de Habilitação SESA nº 507/2023, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE.
**VALOR:** R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**REFERÊNCIA:** Pregão nº 16/2025
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Impressora Laser (comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; | Pantum | Un | 30 | R$ 1.178,00 | R$ 35.340,00 |

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 02 de março de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
**CONTRATADO:** H2T TECNOLOGIA LTDA
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Primeiro de Maio – PR, por meio do Termo de Compromisso nº 20.396.896-5/2023, com base na Resolução SESA nº 389/2023 e na Resolução de Habilitação SESA nº 507/2023, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE
**VALOR:** R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**REFERÊNCIA:** Pregão nº 16/2025
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. | VIPH | Un | 30 | R$ 1.824,00 | R$ 54.720,00 |

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 02 de março de 2026..
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
**CONTRATADO:** JG MOBILIARIOS LTDA
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Primeiro de Maio – PR, por meio do Termo de Compromisso nº 20.396.896-5/2023, com base na Resolução SESA nº 389/2023 e na Resolução de Habilitação SESA nº 507/2023, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE
**VALOR:** R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**REFERÊNCIA:** Pregão nº 16/2025
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Cadeira: material de confecção - braços - regulagem de altura - rodízios - assento e encosto: opção 5: aço ou ferro pintado ou estofado. | Papiros | Un | 12 | R$ 241,00 | R$ 2.892,00 |

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 02 de março de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
**CONTRATADO:** JG MOBILIARIOS LTDA
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Primeiro de Maio – PR, por meio do Termo de Compromisso nº 20.396.896-5/2023, com base na Resolução SESA nº 389/2023 e na Resolução de Habilitação SESA nº 507/2023, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE
**VALOR:** R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**REFERÊNCIA:** Pregão nº 16/2025
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Cadeira: material de confecção - braços - regulagem de altura - rodízios - assento e encosto: opção 5: aço ou ferro pintado ou estofado. | Papiros | Un | 12 | R$ 241,00 | R$ 2.892,0 |

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 02 de março de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
**CONTRATADO:** MX SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Primeiro de Maio – PR, por meio do Termo de Compromisso nº 20.396.896-5/2023, com base na Resolução SESA nº 389/2023 e na Resolução de Habilitação SESA nº 507/2023, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE
**VALOR:** R$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**REFERÊNCIA:** Pregão nº 16/2025
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Televisor, aparelho de TV: Especificação mínima: Tamanho da Tela: de 42 até 50, Voltagem: 120 V, Características adicionais: 4K, 2 HDMI, 2USB, Bluetooth, Tipo Tela: Cristal líquido, Acessórios: Controle remoto. | HQ | Un | 16 | R$ 1.780,00 | R$ 28.480,00 |

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 02 de março de 2026.

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
**CONTRATADO:** NATALIA APARECIDA DE SOUZA
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Primeiro de Maio – PR, por meio do Termo de Compromisso nº 20.396.896-5/2023, com base na Resolução SESA nº 389/2023 e na Resolução de Habilitação SESA nº 507/2023, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE
**VALOR:** R$ 19.574,60 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses
**REFERÊNCIA:** Pregão nº 16/2025
**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Mesa de Escritório: Material de Confecção - Formato Retangular - Gavetas: Madeira ou MDP ou MDF ou similar. | Bella Linea | Un | 12 | R$ 299,80 | R$ 3.597,60 |
| 6 | Balcão de Atendimento em L, com duas gavetas, produzido em material MDF/MDP, acabamentos em PVC, com medidas mínimas de 1,10 A, 1,40 LD x 1,40 Largura. | Bella Linea | Un | 13 | R$ 1.229,00 | R$ 15. |

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 02 de março de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 7612, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**Designa as servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de preço.**
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
**Art. 1°** Fica designada os servidores Francisco Manoel Oliveira da Silva, matrícula nº 401447, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, e a Alexandra Sonsin Souza, matrícula n°401716, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n° 09/2026, cujo objeto consiste na O objeto do presente processo será o registro de preços de serviços de engenharia elétrica a serem prestados por empresa cadastrada junto à COPEL, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos, para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços e próprios públicos e serviços correlatos, com base nas unidades de serviço (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL.
**I** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2026 – STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA - CNPJ/MF nº 07.248.071/0001-57.
**Art. 2º -** Determinar que os fiscais ora designados deverão:
**-** Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
**-** Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
**-** Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
**Art. 3º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 03 de março de 2026.
**Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam**
Prefeito

## PORTARIA Nº 7613 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

**Designa as servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.**
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
**Art. 1°** Fica designada a servidora, Taisa Aparecida Pansonato, matricula 401821, ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente a Dispensa n° 11/2026, cujo objeto consiste na Aquisição de sacos plástico para acondicionamento de materiais recicláveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
**I** – Contrato Nº 29/2026 – BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n.º 29.530.767/0001-04
**Art. 2º -** Determinar que o fiscal ora designado deverá:
**-** Zelar pelo fiel cumprimento das atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
**-** Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
**-** Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
**Art. 3º -** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 03 de março de 2026.
**Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam**
Prefeito

## PORTARIA Nº 7614, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.**
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
**Art. 1°** Fica designada a servidora Vitor Hugo Rolim, matrícula nº 401745, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade n° 04/2026, cujo objeto consiste na Contratação de solução de segurança eletrônica e monitoramento. (locação e prestação de serviços), mediante adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 originaria do Pregão Eletrônico nº 01/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP.
**I** - CONTRATO Nº 05/2026 – IRIS BS SYSTEM LTDA - CNPJ/MF nº 06.958.113/0001-80
**Art. 2º -** Determinar que os fiscais ora designados deverão:
**-** Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
**-** Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
**-** Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
**Art. 3º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 03 de março de 2026.
**Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam**
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 03/03/2026 17:06:57